



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MDB

TENENTE PORTELA

INDICAÇÃO.

DISPÕE SOBRE a ALTERAÇÃO DA LEI 2.628/2019
DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO
A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA ATRAVÉS DO CUSTEIO
DO TRANSPORTE DOS EMPREGADOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS .

APROVADO	
Por	X
Unanimidade	
Sala das Sessões	
14/04/2025	
Presidente	
que	Secretário

Os vereadores da Bancada do MDB **Luísa Silva Barth, Luciano Berta Filipin, Micheli Vargas, Elisêngela Berghetti Lutz e Mauro Ludwig**, vêm mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência na forma Regimental, requerer que seja encaminhado ao Prefeito Municipal a INDICAÇÃO transcrita abaixo, para apreciação e posterior devolução a esta Casa Legislativa em forma de Projeto de Lei.

INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito que acrescente na Lei nº 2.628/2019 que DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA ATRAVÉS DO CUSTEIO DO TRANSPORTE DOS EMPREGADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS a no qual mantém a seguinte redação:

- Art. 1º Será concedido auxílio com valor mensal de R\$ 90,00 (noventa reais) para cada trabalhador da empresa Mais Frango de Miraguaí/RS que comprovadamente reside no Município de Tenente Portela/RS e se desloca diariamente para o exercício de suas atividades na referida empresa.

Acrescente o Párrafo Único com a seguinte redação:

- Parágrafo Único: Da mesma forma será concedido auxílio com valor mensal de R\$ 90,00(noventa reais) PARA OS TRABALHADORES que se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MDB

TENENTE PORTELA

deslocam para EMPRESA MAIS FRANGO, INCUBATÓRIO localizado ao largo da RS 163, no KM 9.5 na cidade de Tenente portela/RS.

Justificativa

Considerando a Lei Municipal nº 2.628/19, dispõe sobre o Programa Municipal de Incentivo a Geração de Emprego e Renda CUSTEANDO o transporte dos empregados que se deslocam diariamente a outros município para trabalhar, o valor atribuído a presente indicação é de extrema necessidade que haja aprovação dos EDIS.

Importante esclarecer aos colegas que os funcionários se DESLOCAMOS TODOS OS DIAS E NÃO TEM CAPACIDADE FINANCEIRA de custear com o deslocamento, pois muitos não possuem veículo que possam levar-nos até a unidade de trabalho, localizada há quase 10 km do município.

A referida Lei Municipal nº 2.628/19 que dispõe sobre o Programa Municipal de Incentivo a Geração de Emprego e Renda, já institui o REPASSE de valores aos trabalhadores que se deslocam para trabalhar em empresas com atividades localizadas fora da cidade., o que de fato é repassado conforme o decreto em anexo que prontamente juntamos para embasar nossa indicação.

Por fim, é de extrema necessidade que nossa administração realize uma análise em prol dessas famílias que se deslocam diariamente para trabalhar nessa unidade da empresa Mais Frango, atendendo uma situação que encontra respaldo na legislação pertinente.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis para esta indicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Tenente Portela, 24 de Março de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MDB

TENENTE PORTELA

Luísa Silva Barth

Micheli Vargas

Mauro Ludwig

Luciano Berta Filipin

Elisângela Berghetti Lutz

